

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
DISPENSA Nº018/2025
EDITAL Nº007/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº007/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA**, pessoa Jurídica de direito público, com sede à Avenida São Domingos, nº26, Centro, na cidade de Embaúba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 26, representada neste ato pelo Prefeito Sr. **NERCILIO PINHEIRO DA SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de até 31 de dezembro de 2025.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar o **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO / PROJETO DE VENDA** até o **dia 20 de maio de 2025, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, localizada à Avenida São Domingos, nº26, Centro, onde ocorrerá em seguida a sessão pública de abertura dos envelopes.

O Edital e os respectivos anexos desta chamada pública estão disponíveis no site www.embauba.sp.gov.br ou poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação, desta Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas de Segunda à Sexta-Feira. Informações pelo telefone (17)3566-8000.

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Chamada Pública a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, em conformidade com este Edital e seus Anexos e conforme as especificações dos gêneros alimentícios:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	ABOBRINHA - Tipo Paulista: Fruto sadio suficientemente desenvolvido, tamanho médio, cor, sabor e aroma, característicos da variedade. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças foto patológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes a casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características microbiológicas devem obedecer à legislação correspondente. Devem estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300
02	ACELGA: Alongada, de Primeira; Peso Por Unidade Menor Que 1,60kg; Apresentando Coloração Branco Creme e Nervuras Brancas; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Podendo Apresentar Os Defeitos Como: Podridão, Manchado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, IMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega.	Peça	150
03	ALFACE CRESPA: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Kg.	Maço	350
04	BATATA DOCE Lisa Extra 1ª Qualidade: Branca internamente e roxa externamente. Primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg.	KG	250
05	BETERRABA EXTRA A, VERMELHA: Produto com tamanho médio (pesando entre 100grarnas e 150grarnas cada), sem folhas, produto de boa qualidade, são, limpo, de cor avermelhada forte, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, tenro, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, coloração própria, livre de danos mecânicos, sem rachaduras, perfurações, cortes, pragas, doenças e devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve estar acondicionado em caixas plásticas. O mesmo e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Decreto no 12.486 de 20/10/78).	KG	150
06	BRÓCOLIS: Peso Por Unidade Maior Que 300g; Pedúnculo Curto de Coloração Verde Brilhante; Botões Florais Pequenos de Coloração Verde Media; o Lote	Maço	300

	Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Murcho, Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega.		
07	Cenoura Graúda Extra A: O produto deve estar são, limpo, de boa qualidade, sem folhas, sem defeitos, tenro, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor (alaranjado vivo). Não serão permitidas cenouras com partes verdes, rachaduras, perfurações, cortes e corpos estranhos ou terra aderidos à superfície. O acondicionamento deve ser feito em caixa plástica com cerca de 20 kg e deverá estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Decreto no 12.486 de 20/10/78).	KG	300
08	CHEIRO VERDE compreendidos entre Cebolinha verde: Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.e Salsinha verde: Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	Maço	200
09	CHUCHU EXTRA: Tamanho médio (pesando em média de 200grarnas a 300grarnas cada), produto são, limpo, de boa qualidade, tenro, sem defeitos, sem espinhos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto deve estar acondicionado em caixas de plástico ou sacos próprio para alimento e deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Decreto nº 12.486 de 20/10/78).	KG	150
10	COUVE MANTEIGA PICADA: Couve Processada; Manteiga; Fatiada, Higienizada, Resfriada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 2 e 5°C; Isenta de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Filme Plástico Hermeticamente Fechado e Atóxico; Embalagem Secundária Caixa Plástica Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 04 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativo Determinados Pela Anvisa;	PCT	200

11	LARANJA PERA PRIMEIRA QUALIDADE: Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Kg.	KG	340
12	LIMÃO TAITI: Com Diâmetro Equatorial Maior Que 60mm; Formato Arredondado, Casca C/ Coloração Verde, Textura Lisa a Ligeiramente Rugosa e Espessura Media; Ausência de Sementes, Suculência Alta e Acidez Media; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Passado, Ferimento, Seco, Oleocelose Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Kg	150
13	MAMÃO TIPO FORMOSA: Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio e grande, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA –Kg.	KG	220
14	MANDIOCA DESCASCADA: Branca, Graúda; Unidade Com Diâmetro Maior Que 50 Mm; Textura Semi Rugosa, polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Passado, escurecido e Deformação Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Instrução Normativa Conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Kg	240
15	PEPINO TIPO CAPIRA PRIMEIRA QUALIDADE: Produto deve estar de acordo com a NTA 14 de 1º qualidade, tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniforme típico da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem e lesões de origem física ou mecânica. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA e os padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M A 127, de 04/10/91.	KG	150
16	REPOLHO BRANCO - PRIMEIRA QUALIDADE: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	KG	250

17	TOMATE IN NATURAL PERA EXTRA A: Tipo perinha, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	KG	450
----	--	----	-----

1.1 – Os itens deverão seguir rigorosamente todas as especificações mínimas contidas neste Edital, o contrário implicará em desclassificação.

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSO

2.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

01- PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0013.2015.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.05.00.220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL – CONVENIOS ENTIDADES

FICHA: 119

02- PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.361.0013.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.05.00.220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL – CONVENIOS ENTIDADES

FICHA: 147

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (TRÊS) dias, conforme análise da Comissão Julgadora

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 (UM) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (TRÊS) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Departamento de Merenda Escolar, com sede à Avenida São Domingos, 26, centro, Embaúba/SP, em até 2 (dois) dias, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será divulgado em até 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Item	Produto

7.- DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1 – O fornecimento dos itens deverá ser realizado parceladamente conforme necessidade do Departamento de Alimentação Escolar – DAE, e será solicitado por escrito.

7.1.1 – O vencedor deverá realizar a entrega 3 (três) vezes por semana, no Setor de Merenda Escolar após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.1.2 – Deverá ser entregue, juntamente com os alimentos, o Termo de Recebimento e a Nota Fiscal.

7.2 – Caso seja constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, o vencedor deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 01 (um) dia corrido. Conforme o caso, o mesmo prazo será concedido para complementação dos produtos.

7.3 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com a Chamada Pública nº001/2025 ou legislações pertinentes.

7.4 – Correrão por conta do proponente vencedor todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

7.5 – No momento da entrega, os produtos deverão dispor do prazo de validade exigido na especificação mínima dos itens.

7.6 – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer 03 (três) vezes por semana de acordo com o cardápio elaborado, obedecendo à sazonalidade.

8.- DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia corrido a contar da entrega do documento fiscal (nota) correspondente ao fornecimento efetuado na Divisão de Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira indicada pelo proponente em seu Projeto de Venda.

8.1.1 – Na Nota Fiscal de cada entrega deverá constar discriminado o nome e nº das DAP's individuais de cada agricultor, correspondente à (s) quantidade (s) fornecida (s).

8.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos funcionários da Divisão de Alimentação Escolar do Município de Embaúba/SP, podendo ser **rejeitado no todo ou em parte, caso desatenda as especificações exigidas.**

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa A inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.- O Edital e os respectivos anexos desta Chamada Pública estão disponíveis no site www.cajobi.sp.gov.br ou poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente. Informações pelo telefone (17)3566-8000.

11.2.- Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.3.- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

11.3.1.- Para a **comercialização com fornecedores individuais e grupos informais**, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano/E.Ex.

11.3.2.- Para a **comercialização com grupos formais** o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00

11.4.- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I – Da Formalização dos Contratos, da Lei 14.133/21.

11.5.- O Aviso desta Chamada Pública deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.embauba.sp.gov.br.

11.6.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à chamada pública presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.embauba.sp.gov.br.

11.7.- É facultada ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase desta chamada pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.8.- Esta chamada pública será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

11.9.- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Embaúba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10.- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta chamada pública.

11.11.- Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Embaúba ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Administração em contrário.

11.12.- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Olímpia/SP, por mais privilegiado que outro seja.

12 – DOS ANEXOS

- a) ANEXO I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar;
- b) ANEXO II – Modelo de Procuração;
- c) ANEXO III – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar
- d) ANEXO IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) ANEXO V – Preços de aquisição;
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Embaúba/SP, 28 de abril de 2025.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos
			4.1. Unitário	4.2. Total	produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº....., e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu (s) (qualificação completa do (s) outorgante (s) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia (m) e constitui (em), seu(s) Procurador(es) o Sr. (a)....., portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(m) amplos poderes para junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI – SP**, praticar os atos necessários para representar a outorgante no que se referir a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, os envelopes **DOCUMENTAÇÃO, PROJETO DE VENDA**, em nome da outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo município, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes, em nome do Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia

Local e Data.

(Assinatura (s) do (s) outorgante (s), com poderes para este fim, conforme Estatuto e Ata de posse da diretoria ou Contrato Social).

(A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma).

ANEXO III
MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300, Centro, na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob o nº 46.614.400/0001-98, representada por (nome do representante legal) _____, CPF. nº _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$...,.... (.....).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Prefeitura, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na Aquisição da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Cajobi/SP., ... de de 202.....

Representante da Prefeitura Municipal de Cajobi

Representante do(s) Fornecedor(es)

Ciente: _____
Entidade Articuladora

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA.

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Cajobi
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

(Nome da entidade / agricultor), CNPJ nº / CPF _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do R.G _____, e do CPF _____, DECLARA que todos os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria, produzidos pelos associados / cooperados.

(cidade) _____, (data) _____, de (mês) _____ de 202.....

Representante legal
Cargo

ANEXO V PREÇO DE AQUISIÇÃO

Licitação: **000003/25 DISPENSA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	001.039.001	ABACAXI - TIPO PÉROLA	UN	2.000	8,60	17.200,00
		Maduro, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando em média 1,3 kg.				
2	001.030.002	ABOBRINHA - TIPO JAPONESA	KG	800	4,29	3.432,00
		Fruto sadio suficientemente desenvolvido, tamanho médio, cor, sabor e aroma, característicos da variedade. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fúngicas. Não conter terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características microbiológicas devem obedecer à legislação correspondente. Devem estar isento de sujidades, parasitas e larvas.				
3	001.030.001	ABOBRINHA - TIPO PAULISTA	KG	1.000	4,12	4.120,00
		Fruto sadio suficientemente desenvolvido, tamanho médio, cor, sabor e aroma, característicos da variedade. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fúngicas. Não conter terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características microbiológicas devem obedecer à legislação correspondente. Devem estar isento de sujidades, parasitas e larvas.				
4	001.025.001	ALFACE	PCT	2.500	6,67	16.675,00
		Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa Kg. - MAÇO COM 3 PÉS - PESO MÉDIO 800G				
5	001.026.001	BANANA NANICA EXTRA 1ª QUALIDADE	KG	7.000	6,44	45.080,00
		Tamanho médio (de 13 a 16 am.), em pencas. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto deve estar acondicionado em caixas de plástico com média de 20 a 23 kg. O produto e suas condições devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Decreto nº 12.486 de 20/10/78).				
6	001.026.002	BANANA NANICA VERDE EXTRA 1ª QUALIDADE ISENTO DE CLIMATIZAÇÃO	KG	500	6,83	3.415,00
		Tamanho médio (de 13 a 16am.), em pencas. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto e aroma típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto deve estar acondicionado em caixas de plástico com média de 20 a 23 kg. O produto e suas condições devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Decreto nº 12.486 de 20/10/78).				
7	001.066.002	BANANA PRATA EXTRA 1ª QUALIDADE	KG	5.000	9,00	45.000,00
		Banana Prata Extra 1ª Qualidade: Tamanho médio (de 13 a 16 am.), em pencas. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não será permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto deve estar acondicionado em caixas de plástico com média de 20 a 23 kg. O produto e suas condições devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Decreto nº 12.486 de 20/10/78).				
8	001.027.003	BATATA BENEFICIADA LISA EXTRA NOVA	KG	3.000	5,34	16.020,00
		Tamanho médio e uniforme (pesando em média de 100gramas a 300gramas cada), lavada. O produto deve se apresentar são, inteiro, de boa qualidade, firme, limpo, sem defeito, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não sendo permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto deve estar acondicionado em sacos com 50 kg. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Decreto nº 12.486 de 20/10/78).				
9	001.027.002	BATATA DOCE LISA EXTRA 1ª QUALIDADE	KG	1.500	3,81	5.715,00
		Branca internamente e roxa externamente. Primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa Kg.				
10	001.036.001	BETERRABA EXTRA A, VERMELHA	KG	1.000	5,69	5.690,00
		Produto com tamanho médio (pesando entre 100gramas e 150gramas cada), sem folhas, produto de boa qualidade, são, limpo, de cor avermelhada forte, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, tenro, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, coloração própria, livre de danos mecânicos, sem rachaduras, perfurações, cortes, pragas, doenças e devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve estar acondicionado em caixas plásticas. O mesmo e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Decreto nº 12.486 de 20/10/78).				
11	001.059.084	BRÓCOLIS NINJA	PCT	1.500	7,22	10.830,00
		Brócolis Ninja: produto deve ser fresco, somente flores, sem folhas, maço pesando aproximadamente 800g, de primeira qualidade, apresentando coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, sem danos de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.				
12	001.070.003	CEBOLA EXTRA A, BRANCA	KG	1.500	3,77	5.655,00
		Tamanho médio e uniforme (pesando em média de 100 gramas a 200 gramas). Produto deve ser apresentado são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, firme, tenro, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na coloração. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto deve estar acondicionado em sacos com 20 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Decreto nº 12.486 de 20/10/78).				
13	001.132.001	CEBOLINHA VERDE	PCT	800	5,24	4.192,00

Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg. Maço - Peso médio 200g					
14	001.069.003	CENOURA GRAÚDA EXTRA A	KG	1.500	7.725,00
O produto deve estar são limpo, de boa qualidade, sem folhas, sem defeitos, tenro, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor (alaranjado vivo). Não serão permitidas cenouras com partes verdes, rachaduras, perfurações, cortes e corpos estranhos ou terra aderidos à superfície. O acondicionamento deve ser feito em caixa plástica com cerca de 20 kg e deverá estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas - Decreto no 12.486 de 20/10/78).					
15	001.061.001	CHUCHU EXTRA	KG	1.000	6.080,00
Tamanho médio (pesando em média de 200gramas a 300gramas cada), produto são, limpo, de boa qualidade, tenro, sem defeitos, sem espinhos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto deve estar acondicionado em caixas de plástico ou sacos próprios para alimento e deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Decreto nº 12.486 de 20/10/78).					
16	001.034.005	COUVE MANTEIGA PRIMEIRA QUALIDADE	PCT	800	6.824,00
COUVE MANTEIGA PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO MANTEIGA, TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNP. MAÇO PESO MÉDIO DE 800G					
17	001.133.001	GOIABA VERMELHA	KG	2.000	11.460,00
Extra, fruto sadio, destinado ao consumo (in natura), devendo se apresentar fresca, atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e intermediário. Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca. Peso médio unitário da fruta 200 gramas					
18	001.028.003	LARANJA PERA PRIMEIRA QUALIDADE	KG	6.000	44.940,00
Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg.					
19	001.037.002	LIMÃO TAHITI PRIMEIRA QUALIDADE	KG	600	2.814,00
De primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg.					
20	001.038.002	MAMÃO TIPO FORMOSA	KG	1.500	9.585,00
Mamão Tipo Formosa: Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio e grande, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa -Kg.					
21	001.029.005	MANDIOCA AMARELA SEM CASCA	KG	1.200	9.552,00
Mandioca Amarela Sem Casca: Produto de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes e frescas. EMBALAGEM A VÁCUO SE 1 KG					
22	001.134.001	MEL DE ABELHA - SACHE 10G	SAC	30.000	18.000,00
Primeira qualidade.					
23	001.018.001	MELANCIA	KG	13.000	57.980,00
Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.					
24	001.072.002	MELÃO AMARELO - KG	KG	4.000	27.920,00
MELÃO AMARELO: DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA Sã, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. KG					
25	001.019.003	MILHO VERDE	KG	1.000	9.900,00
ESPIGA LIMPA - Apresentação em espiga in natura tamanha média a grande com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos e larvas, cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos de acordo com a resolução 12/78 da CNP. Embalagem: caixa plástica vasada higienizada.					
26	001.059.001	OVOS DE GALINHA - DÚZIA	DZ	3.500	32.830,00
Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades. Proveniente de avicultura com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIP OA/MA.					
27	001.032.002	PEPINO TIPO CAPIRA PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.500	6.915,00
Produto deve estar de acordo com a NTA 14 de 1ª qualidade, tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniforme típico da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem e lesões de origem física ou mecânica. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA e os padrões de embalagem da CEAGESP, conforme portaria M A 127, de 04/10/91.					
28	001.033.002	REPOLHO BRANCO PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.500	5.280,00

		Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg.				
29	001.059.013	SALSINHA VERDE	PCT	800	7,05	5.640,00
		Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg. Maço - peso médio 200g.				
30	001.063.001	TANGERINA PRIMEIRA QUALIDADE - TIPO PONKAN E/OU MURCOTE	KG	2.000	7,68	15.360,00
		Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg.				
31	001.040.001	TOMATE IN NATURA PERA EXTRA A	KG	2.500	5,30	13.250,00
		Tipo perinha, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.				
		Total ->			188,52	475.079,00

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI E DE OUTRO LADO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo, à Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.614.400/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIO DONIZETI BARBARELLI**, residente e domiciliado na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo de ora em diante denominada, pura e simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado, (**nome do grupo formal**), com sede na cidade de, Estado de, à nº, inscrita no CNPJ/MF. sob nº, neste ato representada pelo Sr. (a), profissão estado civil, portador do RG. nº, inscrito no CPF/MF. sob nº, residente e domiciliado na cidade de, à, nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ou (**fornecedores do grupo informal**), profissão estado civil, portador do RG. nº, inscrito no CPF/MF. sob nº, residente e domiciliado na cidade de, à, nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025** e do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2025**, que integram este termo independentemente de anexação e transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste instrumento de contrato, o **fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025, com prazo previsto de consumo até **31 de Dezembro de 2025**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

A(O) **CONTRATADA(O)** se compromete a fornecer os **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** a **CONTRATANTE**, conforme descrito no **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, parte integrante deste instrumento, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF–DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - O fornecimento dos itens deverá ser realizado parceladamente conforme necessidade para o atendimento da Merenda Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, e será solicitado por escrito.
4.2 – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme dispõe a cláusula quinta do Edital, e é imprescindível a aceitação para o recebimento dos alimentos, observando-se as condições

estabelecidas na Chamada Pública nº001/2025, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO – ANEXO III do referido edital, a ser confeccionado pelo CONTRATADO, de forma padronizada com a sua logomarca (se houver); preenchido em 02 (duas) vias, sendo a primeira via do município; a segunda via do GRUPO FORMAL.

4.2.1 – Só será (ão) aceito (s) pelo Município, Termo (s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com número de matrícula) do diretor ou servidor designado para o recebimento, cabendo ao Responsável pela Merenda Escolar o direito de conferir a qualidade e a quantidade do (s) produto (s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

4.3 – Caso seja constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos o CONTRATADO deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos. Conforme o caso, o mesmo prazo será concedido para complementação dos produtos.

4.4 – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com a Chamada Pública nº001/2025 ou legislações pertinentes.

4.5 – Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

4.6 – No momento da entrega, os produtos deverão dispor do prazo de validade exigido na especificação mínima dos itens.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$.....(.....) conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6.Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Valor Total do Contrato:							

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, receberá o valor total de R\$,... (.....), ou, o **CONTRATADO**, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, cada **CONTRATADO** receberá o valor de R\$,... (.....)(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando R\$,... (.....) (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através das seguintes dotações orçamentárias:

12 306 0003 2009 0000 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 082

12 306 0003 2009 0000 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 083

12 306 0003 2009 0000 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 084

8.2 – O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia corrido a contar da entrega do documento fiscal (nota) correspondente ao fornecimento, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo CONTRATANTE.

8.2.1 – Na Nota Fiscal de cada entrega deverá constar discriminado o nome e nº das DAP's individuais de cada agricultor, correspondente (s) à (s) quantidade (s) fornecida (s).

8.3 – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1 – A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 – A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2 – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa A inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c - multa de 10i5 (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA TREZE

13.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA QUATORZE

14.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº001/2025, pela Resolução FNDE 026/2013 alterada pela Resolução FNDE 04/2015, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA QUINZE

15.1 – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZESSEIS

16.1 – Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DEZESSETE

17.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento no protocolo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZOITO

18.1 – Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

19.1 - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

19.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

19.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

19.4 - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas A fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.

Nesse sentido foram designados.....

CLÁUSULA VINTE

20.1 – O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante acordo formal, entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na Chamada Pública nº001/2025.

CLÁUSULA VINTE E UM

É competente o Foro da Comarca de Olímpia/SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Cajobi, ... de de

.....
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
MARCIO DONIZETI BARBARELLI – Prefeito
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO (s) (individual ou Grupo Formal)
CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nos, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tornados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP -CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE*

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OIJ RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*).
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)